

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Brejão, 04 de janeiro de 2024.

Sirvo-me do presente, em virtude da necessidade de assistência qualificada e experiente, para solicitar a Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

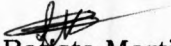
. de acordo com o termo de Referência em anexo.

Cumpra destacar, no presente caso, que é imprescindível a presença de empresa especializada na prestação de serviços profissionais, especializados de natureza predominante, consubstanciados em contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

Anexo, segue termo de Referência, discriminando o objeto a ser contratado.

Sem mais para o momento, envio protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Luan Luiz Batista Martins de Barros
Secretário do Controle Interno



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

Exmo. Sr. Lucivaldo Tenório Pinto
Presidente da Câmara Municipal de Brejão/PE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

Este termo de referência tem por objetivo definir o objeto a ser contratado, reunindo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para caracterizar o objeto, bem como as condições de contratação.

2. OBJETO:

3. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

A administração pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

Sucedem que a vontade estatal, para ter validade à eficácia exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art.º 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

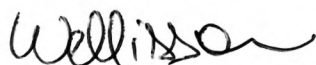
A formalização dos atos administrativos, por não ter nenhuma padronização quanto ao conteúdo e forma, e ainda, por ser predominante intelectual, exige a contratação de profissionais qualificados e já experientes na administração pública municipal, objetivando materializar e tornar pública, eficientemente, a vontade estatal.

4. JUSTIFICATIVA:

A administração pública, nos dias atuais, em virtude das diversas atividades que desempenha em favor da coletividade, exige a formalização de inúmeros atos administrativos relacionados às suas ações que dão concretude a vontade estatal.

Sucedem que a vontade estatal, para ter validade a eficácia exige sua formalização em atos administrativos, de modo a tornar público, por força dos princípios que regem a administração pública (art.º 37, CF), os motivos determinantes, para permitir, ao público em geral, juízo de valor amplo.

A formalização dos atos administrativos, por não ter nenhuma padronização quanto ao conteúdo e forma, e ainda, por ser predominante, exige a contratação de



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

profissionais qualificado e já experientes na administração pública municipal, objetivando materializar e tornar pública, eficientemente, a vontade estatal.

4 DOS PRAZOS:

O prazo para de contratação dos serviços será de até 10(meses) permitindo reequilíbrio, financeiro.

5. AS ESPECIFICIDADES:

- a) Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo de gasolina, para uso dos carros da Câmara Municipal de Brejão/PE.

6. FORMA DE AQUISIÇÃO:

Os produtos serão adquiridos de forma parcelada, após a emissão da solicitação emitida pela presidência da Câmara Municipal de Brejão/PE.

7. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, no período de 10 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Câmara Municipal através de requisição devidamente assinada pela autoridade solicitante.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

Não serão aceitos os produtos que:

Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora do respectivo item;

Não estejam de acordo com o código de defesa do consumidor, com as demais normas e leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o termo de referência, ou qualquer de seus anexos.

9. DESCRIMINAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E PRODUTOS:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	P.UNIT	TOTAL
1.1	GASOLINA COMUM	LT	600L	5.67	6,000,00

Valor Maximo admitido **R\$ 34.020,00 (trinta e quatro mil e vinte reais)**

10. PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em até o dia 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo servidor comprovando o recebimento.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJÃO

CASA ANTÔNIO BARBOSA FILHO

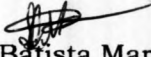
O PODER LEGISLATIVO ABERTO À COMUNIDADE

Os valores poderão sofrerem reajustes, podendo, no entanto haver o alinhamento dos preços para obtenção do equilíbrio econômico financeiro.

11. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS:

as obrigações contratuais constarão na minuta do contrato a ser firmado entre a Câmara e os licitantes vencedores, parte integral do contrato.

Brejão, 01 de março de 2024.


Luan Luiz Batista Martins de Barros
Agente de contratação (CPL)

Wellissa de Barros Pinto